SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 09/02/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.

1.0 – DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 – ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.3 – ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA;**
1.4 - ANEXO III – **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
1.5 ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS** (em papel timbrado da licitante.
1.6 ANEXO V - **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
1.7 ANEXO VI – DECLARAÇÃO **DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1.8 ANEXO VII - **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2026:

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

070 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

071 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
087 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Outras Tranferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

091 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transfêrencias de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 1205 2723 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
182 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias de impostos FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias FNDE (Exerc.Corrente**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para contratação será de **R$ 62.110,17 (Sessenta e dois mil, cento e dez reais e dezessete centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras até o horário e data citado neste aviso.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 13h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou protocolado na sala de setor de compras a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora;

4.1.2.5. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s)

legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total. A mesma deverá ser enviada para o e-mail setordecomprasdispensalagoa@gmail.com; ou protocolado na sala de setor de compras

4.1.2.6 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

Lagoa dos Gatos/PE, 29 de janeiro de 2026.

_____

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 06/2021

SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos, pela Secretaria de Educação e Desporto pertencente ao Fundo Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos – PE, nos termos a seguir expostos:

1. DO OBJETO. Constitui a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.299 de 01 de março de 2024.

3. - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de câmeras de segurança e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, pertencente ao Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Gatos – PE.

3.2 A implementação de um sistema de vídeo monitoramento mostra-se necessária para reforçar a segurança do patrimônio público, bem como para preservar a integridade física de alunos, servidores, profissionais da educação e demais usuários dos espaços educacionais e esportivos. Tal medida contribui para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, depredações e outras ocorrências que possam comprometer o regular funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4 Além disso, o monitoramento eletrônico auxilia na melhoria da gestão e do controle dos espaços públicos, proporcionando maior sensação de segurança à comunidade escolar e à população em geral, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas.

3.5 Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de segurança se revela essencial para assegurar um ambiente mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e desportivas, atendendo ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste termo.

4.1. É vedada a participação cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

4.2. A vedação da participação que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública.

5. DO CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES - A estimativa de preços está de acordo com a especificação do serviço a ser prestado, para execução do objeto.

6.1 Média dos preços cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	V. TOTAL
1	CABO DE REDE; TIPO LAN, DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; CAIXA COM 305 METROS. 100% COBRE	**CAIXA**	**6**	**R$ 816,69**	**R$ 4.900,14**
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - EM PLASTICO PVC COM SUPORTE, EM ALUMINIO, POSSUIR NO MINIMO TRES ENTRADAS DE CABO, COMPATIVEL COM A CAMERA FIXA PARA AMBIENTE EXTERNO, DIMENSOES QUE NAO EXCEDAM 113 MM X 155 MM X 466 MM, QUE NAO EXCEDA PESO 1,5KG, PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES, OBJETIVO DE PROTEGER AS CAMERAS FIXA, DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO DE NO MINIMO IP66, DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSORIOS: PROTETOR SOLAR, AQUECEDOR E TERMOSTATO, KIT PARA INSTALACAO DA CAMERA E LENTE, MANUAL DE INSTALACAO, DEVE POSSUIR AS SEGUINTES APROVACOES:CE: EN 60950, EN 50081-	**UNIDADE**	**80**	**R$ 17,00**	**R$ 1.360,00**

	1, EN 50130-4, V1 AUTO EXTINCAO DE FOGO EM CONFORMIDADE COM UL94, RESISTENCIA A IMPACTO IK10 DE ACORDO COM EN50102, NA COR PRETA.				
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO EXTERNA - COM GERADOR DE IMAGEM DE FULHD 1/4", VIA POE, LENTE VARIFOCAL DE 3MM A 8MM, 2.6MM-30MM, FOCO AUTOMATICO E MANUAL, SENSIBILIDADE MINIMA DE 1,0 LUX A F1.3 OU 0,8 LUX A F1.4 (VISUALIZACAO COLORIDA), COM RESOLUCAO MINIMA ENTR 720 X 930 A 640 A 480, FORMATOS DE COMPRESSAO MPEG 4 E JPEG, COM TAXA DE QUADROS DE 30FPS, RESOLUCAO 720X930 EM MPEG 4 E 30FPS, RESOLUCAO DE 720X930 EM JPEG, PERMITINDO UM NUMERO MINIMO DE USUARIOS SIMULTANEOS EM JPEG EM MPEG 4., SAIDA DE VIDEO PADRAO NHD, IRIS AUTOMATICA TIPO CD/VIDEO, DETECCAO DE MOVIMENTO COM GRAVACAO DE PRE E POS ALARME E PROTECAO DE ACESSO AS IMAGENS POR NOMES DE USUARIOS E SENHAS CAMARA COM DAY NIGHT.	**UNIDADE**	**45**	**R$ 634,75**	**R$ 28.563,75**
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE DE PAREDE PARA TVS DE 32 A 65 POLEGADAS, COM AJUSTES PARA DIREITA/ESQUERDA, ALTURA, E ANGULOS DE SUPERIOR E INFERIOR.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 71,66**	**R$ 358,30**
5	Disco rígido (HD) interno, capacidade de 2TB, interface SATA III, velocidade de 7200 RPM, cache de 64MB.	**UNIDADE**	**3**	**R$ 722,65**	**R$ 2.167,95**
6	HD Interno 4TB, SATA, 3.5': Especificações: - Capacidade: 4TB - Cache: 256MB - Velocidade: 5400 RPM - Interface: SATA 3.5" - Taxa de transferência da interface SATA: 600 MB/s - Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s	**UNIDADE**	**2**	**R$ 770,33**	**R$ 1.540,66**
7	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - PARA ALIMENTACAO DE CAMERA DE CIRCUITO FECHADO, COM VOLTAGEM DE SAIDA DE 12V - 10A,	**UNIDADE**	**15**	**R$ 143,09**	**R$ 2.146,35**

	COM VOLTAGEM DE ENTRADA DE 110/220V				
8	DVR 16 CANAISGRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI AHD HDTVI ANALÓGICA IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265 ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA	**UNIDADE**	**5**	**R$ 1.391,27**	**R$ 6.956,35**
9	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR VIDEO BALLUM PARA CONEXÃO CAMERA – DVR COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM HD/FULL-HD ATÉ 300METROS, COMPATIVEL COM CABO MULTI LAN UTP CAT 5E E CAT 6E	**UNIDADE**	**60**	**R$ 22,83**	**R$ 1.369,80**

10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA CAMERA COM 12VDC.	**UNIDADE**	**80**	**R$ 5,44**	**R$ 435,20**
11	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR HDMI -RJ45 PARA CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISTANCIAS ATÉ 100 MT RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 1080P, 1080I, 720P, 480P, 480I. - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080P@60HZ, COMPATÍVEL 3D - MÁXIMO PIXEL CLOCK 165MHZ -MÁXIMO DATA RATE 6.75GBPS	**UNIDADE**	**1**	**R$ 475,92**	**R$ 475,92**
12	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA CFTV COM CHAVE CARACTERÍSTICAS MINI RACK PADRÃO 19" - 5U X 350MM PORTA VENTILADA	**UNIDADE**	**10**	**R$ 310,78**	**R$ 3.107,80**
13	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DOME COM MICROFONE EMBUTIDO (COM ALCANCE MÍNIMO DE ÁUDIO DE 70M², SENSOR: 1/2.7” 2 MEGAPIXELS CMOS. PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V). LENTE: 2.8 MM. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 98°. ALCANCE IR: 20 M. FORMATO DO VÍDEO: NTSC.PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2. 0) ANALÓGICO (CVBS). SENSIBILIDADE: 0,01 LUX / F-1.2, 0 LUX IR ON.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 407,67**	**R$ 2.038,35**
14	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO HDMI DE 1.5 METROS DE COMPRIMENTO	**UNIDADE**	**10**	**R$ 13,42**	**R$ 134,20**
15	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTECOR RJ45 COMPATIVEIS COM CABO LAN 100% COBRE CATEGORIA CAT 5E	**UNIDADE**	**200**	**R$ 0,54**	**R$ 108,00**
16	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE LINHA BIVOLT 10ª, VOLTAGEM DE 100 A 250V, CABO PP COM 1,5 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO 2M NUMERO DE TOMADAS 6.	**UNIDADE**	**10**	**R$ 39,49**	**R$ 394,90**
17	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNA WI-FI - SENSOR 1/2.7” 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS-PIXELS EFETIVOS 1920 (H)X1080(V)-RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P)-	**UNIDADE**	**2**	**R$ 300,54**	**R$ 601,08**

	LENTE2.8 MM- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 131° (DIAGONAL), 112° (HORIZONTAL) E 58° (VERTICAL)- ZOOM DIGITAL 16X- ALCANCE IR 10 M- IR INTELIGENTE SIM-COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85µM - SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO)- ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256GB- DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL)- TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR)- CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) - NÃO-COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) AUTOMÁTICO- WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) DIGITAL AUTOMÁTICO- BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO- DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL- REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D AUTOMÁTICO- ALIMENTAÇÃO CONECTOR USB FÊMEA- CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 0,62 A- CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 3,1 W- TENSÃO 5 VDC				
18	Cabo Óptico 1km Fibra Óptica Mini Drop 1fo Homologado AnateL Fibra óptica monomodo	**bobina**	**2**	**R$ 616,17**	**R$ 1.232,34**
19	Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet gigabyte 10/100/1000Mbps de sinal óptico, transmitir e receber através de 01 ou 02 fibras ópticas mono modo ou Multimodo e convertê-lo em sinal elétrico	**UNIDADE**	**6**	**R$ 140,32**	**R$ 841,92**
20	Switch não gerenciável Gigabit com no mínimo 8 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), sendo pelo menos 4 portas com suporte a PoE+ e orçamento total mínimo de 64W (padrão IEEE 802.3af/at). Deve possuir capacidade mínima de comutação de 16 Gbps, suporte a QoS e IGMP Snooping para otimização de tráfego, operação plug-and-play, Auto MDI/MDIX, gabinete metálico com design fanless para funcionamento silencioso, adequado para alimentação e conexão de câmeras IP, pontos de acesso e demais dispositivos de rede, garantindo estabilidade e alto desempenho	**UNIDADE**	**3**	**R$ 786,52**	**R$ 2.359,56**

21	ROTEADOR COM CARACTERISTICAS; WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADE DE ATE 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5GHZ: PORTAS FULL GIGABIT-CONEXOES PARA DISPOSITIVOS COM FIO-ACESSO A INTERNET PARA VARIOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE,4 ANTENAS EXTERNA DE ALTO GANHO - COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN.TIPO DE WAN, IP DINAMICO/IP ESTATICO/PPPOE/PPTP/L2TP	**UNIDADE**	**5**	**R$ 203,52**	**R$ 1.017,60**
Total Geral R$ 62.110,17 (Sessenta e dois mil, cento e dez reais e dezessete centavos)					

6.2 O custo estimado da contratação é de **R$ 62.110,17 (Sessenta e dois mil, cento e dez reais e dezessete centavos)**, que serão pagas em parcelas mensais, perfazendo o valor global.

7. DO JULGAMENTO - O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DA CONTRATAÇÃO - As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas através de Contrato, após o envio da documentação da habilitação da vencedora. Para que seja habilitado, a interessada deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

8.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

8.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

a) A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. José Marcones da Silva Lira. Mat. 4814-4.**

b) Não obstante a Empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referências;
d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
g) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Caberá ao gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência até 31/12/2026, permitindo sua prorrogação de acordo com a necessidade da administração de acordo com a Lei 14.133/21 e Decreto 1.299 de março de 2024.

11 - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12 – DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

b) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

e) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

g) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

s) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

t) Fornecer sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.5 Deixar de apresentar amostra;
16.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
16.1.10 Fraudar a licitação
16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.18 Advertência;
16.1.19 Multa;
16.1.20 Impedimento de licitar e contratar e
16.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
16.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
16.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa

da CONTRATADA.

16.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia

útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

070 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP

02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

071 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
087 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Outras Tranferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

091 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transfêrencias de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental

12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 1205 2723 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
182 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias de impostos FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 361 1205 2725 0000 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias FNDE (Exerc.Corrente**

Lagoa dos Gatos, 29 de janeiro de 2026.

Antônio Fernando Muniz Alves Filho
- Auxiliar Administrativo –
Matrícula 5573

SETOR DE COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

DISPENSA Nº 005/2026

1. OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DA LAGOA DOS GATOS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	V. TOTAL
1	CABO DE REDE; TIPO LAN, DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; CAIXA COM 305 METROS. 100% COBRE	CAIXA	6		
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - EM PLASTICO PVC COM SUPORTE, EM ALUMINIO, POSSUIR NO MINIMO TRES ENTRADAS DE CABO, COMPATIVEL COM A CAMERA FIXA PARA AMBIENTE EXTERNO, DIMENSOES QUE NAO EXCEDAM 113 MM X 155 MM X 466 MM, QUE NAO EXCEDA PESO 1,5KG, PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES, OBJETIVO DE PROTEGER AS CAMERAS FIXA, DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO DE NO MINIMO IP66, DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSORIOS: PROTETOR SOLAR, AQUECEDOR E TERMOSTATO, KIT PARA INSTALACAO DA CAMERA E LENTE, MANUAL DE INSTALACAO, DEVE POSSUIR AS SEGUINTES APROVACOES:CE: EN 60950, EN 50081-1, EN 50130-4, V1 AUTO EXTINCAO DE FOGO EM CONFORMIDADE COM UL94, RESISTENCIA A IMPACTO IK10 DE ACORDO COM EN50102, NA COR PRETA.	UNIDADE	80		
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO EXTERNA - COM GERADOR DE IMAGEM DE FULHD 1/4", VIA POE, LENTE VARIFOCAL DE 3MM A 8MM, 2.6MM-30MM, FOCO AUTOMATICO E MANUAL, SENSIBILIDADE MINIMA DE 1,0 LUX A F1.3 OU 0,8 LUX A F1.4 (VISUALIZACAO COLORIDA), COM RESOLUCAO MINIMA ENTR 720 X 930 A 640 A 480, FORMATOS DE COMPRESSAO MPEG 4 E JPEG, COM TAXA DE QUADROS DE 30FPS, RESOLUCAO 720X930 EM MPEG 4 E	UNIDADE	45		

	30FPS, RESOLUCAO DE 720X930 EM JPEG, PERMITINDO UM NUMERO MINIMO DE USUARIOS SIMULTANEOS EM JPEG EM MPEG 4., SAIDA DE VIDEO PADRAO NHD, IRIS AUTOMATICA TIPO CD/VIDEO, DETECCAO DE MOVIMENTO COM GRAVACAO DE PRE E POS ALARME E PROTECAO DE ACESSO AS IMAGENS POR NOMES DE USUARIOS E SENHAS CAMARA COM DAY NIGHT.				
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE DE PAREDE PARA TVS DE 32 A 65 POLEGADAS, COM AJUSTES PARA DIREITA/ESQUERDA, ALTURA, E ANGULOS DE SUPERIOR E INFERIOR.	**UNIDADE**	**5**		
5	Disco rígido (HD) interno, capacidade de 2TB, interface SATA III, velocidade de 7200 RPM, cache de 64MB.	**UNIDADE**	**3**		
6	HD Interno 4TB, SATA, 3.5': Especificações: - Capacidade: 4TB - Cache: 256MB - Velocidade: 5400 RPM - Interface: SATA 3.5" - Taxa de transferência da interface SATA: 600 MB/s - Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s	**UNIDADE**	**2**		
7	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - PARA ALIMENTACAO DE CAMERA DE CIRCUITO FECHADO, COM VOLTAGEM DE SAIDA DE 12V - 10A, COM VOLTAGEM DE ENTRADA DE 110/220V	**UNIDADE**	**15**		
8	DVR 16 CANAISGRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI AHD HDTVI ANALÓGICA IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265 ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI	**UNIDADE**	**5**		

	SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K O) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K O) ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA				
9	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR VIDEO BALLUM PARA CONEXÃO CAMERA – DVR COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM HD/FULL-HD ATÉ 300METROS, COMPATIVEL COM CABO MULTI LAN UTP CAT 5E E CAT 6E	**UNIDADE**	**60**		
10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA CAMERA COM 12VDC.	**UNIDADE**	**80**		
11	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR HDMI -RJ45 PARA CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISTANCIAS ATÉ 100 MT RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 1080P, 1080I, 720P, 480P, 480I. - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080P@60HZ, COMPATÍVEL 3D - MÁXIMO PIXEL CLOCK 165MHZ -MÁXIMO DATA RATE 6.75GBPS	**UNIDADE**	**1**		
12	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA CFTV COM CHAVE CARACTERÍSTICAS MINI RACK PADRÃO 19" - 5U X 350MM PORTA VENTILADA	**UNIDADE**	**10**		
13	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DOME COM MICROFONE EMBUTIDO (COM ALCANCE MÍNIMO DE ÁUDIO DE 70M², SENSOR: 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS. PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V). LENTE: 2.8 MM. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 98°. ALCANCE IR: 20 M. FORMATO DO VÍDEO: NTSC.PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2. 0) ANALÓGICO (CVBS). SENSIBILIDADE: 0,01 LUX / F-1.2, 0 LUX IR ON.	**UNIDADE**	**5**		
14	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO HDMI DE 1.5 METROS DE COMPRIMENTO	**UNIDADE**	**10**		
15	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTECOR RJ45 COMPATIVEIS COM CABO LAN 100% COBRE CATEGORIA CAT 5E	**UNIDADE**	**200**		
16	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE LINHA BIVOLT 10ª, VOLTAGEM DE 100 A 250V, CABO PP COM 1,5 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO 2M NUMERO DE TOMADAS 6.	**UNIDADE**	**10**		

17	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNA WI-FI - SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS-PIXELS EFETIVOS 1920 (H)X1080(V)- RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P)-LENTE2.8 MM- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 131° (DIAGONAL), 112° (HORIZONTAL) E 58° (VERTICAL)- ZOOM DIGITAL 16X- ALCANCE IR 10 M- IR INTELIGENTE SIM-COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85µM - SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO)- ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256GB- DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL)- TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR)- CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) - NÃO-COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) AUTOMÁTICO- WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) DIGITAL AUTOMÁTICO- BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO- DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL- REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D AUTOMÁTICO- ALIMENTAÇÃO CONECTOR USB FÊMEA- CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 0,62 A- CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 3,1 W- TENSÃO 5 VDC	**UNIDADE**	**2**		
18	Cabo Óptico 1km Fibra Óptica Mini Drop 1fo Homologado AnateL Fibra óptica monomodo	**bobina**	**2**		
19	Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet gigabyte 10/100/1000Mbps de sinal óptico, transmitir e receber através de 01 ou 02 fibras ópticas mono modo ou Multimodo e convertê-lo em sinal elétrico	**UNIDADE**	**6**		
20	Switch não gerenciável Gigabit com no mínimo 8 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), sendo pelo menos 4 portas com suporte a PoE+ e orçamento total mínimo de 64W (padrão IEEE 802.3af/at). Deve possuir capacidade mínima de comutação de 16 Gbps, suporte a QoS e IGMP Snooping para otimização de tráfego, operação plug-and-play, Auto MDI/MDIX, gabinete metálico com design fanless para funcionamento silencioso, adequado para alimentação e conexão de câmeras IP, pontos de acesso e demais dispositivos de rede, garantindo estabilidade e alto desempenho	**UNIDADE**	**3**		
21	ROTEADOR COM CARACTERISTICAS; WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADE DE ATE 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5GHZ: PORTAS FULL GIGABIT-CONEXOES PARA DISPOSITIVOS COM FIO-ACESSO A INTERNET PARA VARIOS DISPOSITIVOS	**UNIDADE**	**5**		

	SIMULTANEAMENTE,4 ANTENAS EXTERNA DE ALTO GANHO -COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN.TIPO DE WAN, IP DINAMICO/IP ESTATICO/PPPOE/PPTP/L2TP				
Total Geral R$					

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:
CNPJ:
Nome do responsável:
Nome do Banco e Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Optante pelo Simples: Sim ( ) Não ( )
Telefone/Cel:
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/ procurador Cargo do responsável

SETOR DE COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

DECORRENTE DA DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, com sede localizada na Rua do Comercio, s/n, 1º Andar - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pela Sra. Girlane Maria de Assunção Albuquerque, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.XXX.781 SDS/PE e inscrita no CPF/MF 051.XXX.XXX-73, Rua XXXXXXXXXXXXX, nº 198, Centro, LAGOA DOS GATOS/PE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	OBJETIVO DE PROTEGER AS CAMERAS FIXA, DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO DE NO MINIMO IP66, DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSORIOS: PROTETOR SOLAR, AQUECEDOR E TERMOSTATO, KIT PARA INSTALACAO DA CAMERA E LENTE, MANUAL DE INSTALACAO, DEVE POSSUIR AS SEGUINTES APROVACOES:CE: EN 60950, EN 50081-1, EN 50130-4, V1 AUTO EXTINCAO DE FOGO EM CONFORMIDADE COM UL94, RESISTENCIA A IMPACTO IK10 DE ACORDO COM EN50102, NA COR PRETA.				
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO EXTERNA - COM GERADOR DE IMAGEM DE FULHD 1/4", VIA POE, LENTE VARIFOCAL DE 3MM A 8MM, 2.6MM-30MM, FOCO AUTOMATICO E MANUAL, SENSIBILIDADE MINIMA DE 1,0 LUX A F1.3 OU 0,8 LUX A F1.4 (VISUALIZACAO COLORIDA), COM RESOLUCAO MINIMA ENTR 720 X 930 A 640 A 480, FORMATOS DE COMPRESSAO MPEG 4 E JPEG, COM TAXA DE QUADROS DE 30FPS, RESOLUCAO 720X930 EM MPEG 4 E 30FPS, RESOLUCAO DE 720X930 EM JPEG, PERMITINDO UM NUMERO MINIMO DE USUARIOS SIMULTANEOS EM JPEG EM MPEG 4., SAIDA DE VIDEO PADRAO NHD, IRIS AUTOMATICA TIPO CD/VIDEO, DETECCAO DE MOVIMENTO COM GRAVACAO DE PRE E POS ALARME E PROTECAO DE ACESSO AS IMAGENS POR NOMES DE USUARIOS E SENHAS CAMARA COM DAY NIGHT.	**UNIDADE**	**45**		
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE DE PAREDE PARA TVS DE 32 A 65 POLEGADAS, COM AJUSTES PARA DIREITA/ESQUERDA, ALTURA, E ANGULOS DE SUPERIOR E INFERIOR.	**UNIDADE**	**5**		
5	Disco rígido (HD) interno, capacidade de 2TB, interface SATA III, velocidade de 7200 RPM, cache de 64MB.	**UNIDADE**	**3**		
6	HD Interno 4TB, SATA, 3.5': Especificações: - Capacidade: 4TB - Cache: 256MB - Velocidade: 5400 RPM - Interface: SATA 3.5" - Taxa de transferência da interface SATA: 600 MB/s - Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s	**UNIDADE**	**2**		
7	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - PARA ALIMENTACAO DE CAMERA DE CIRCUITO FECHADO, COM VOLTAGEM DE	**UNIDADE**	**15**		

	SAIDA DE 12V - 10A, COM VOLTAGEM DE ENTRADA DE 110/220V				
8	DVR 16 CANAISGRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI AHD HDTVI ANALÓGICA IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265 ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K O) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K O) ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA	**UNIDADE**	**5**		
9	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR VIDEO BALLUM PARA CONEXÃO CAMERA – DVR COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM HD/FULL-HD ATÉ 300METROS, COMPATIVEL COM CABO MULTI LAN UTP CAT 5E E CAT 6E	**UNIDADE**	**60**		
10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA CAMERA COM 12VDC.	**UNIDADE**	**80**		
11	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR HDMI -RJ45 PARA CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISTANCIAS ATÉ 100 MT RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 1080P, 1080I, 720P, 480P, 480I. - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080P@60HZ, COMPATÍVEL 3D	**UNIDADE**	**1**		

	- MÁXIMO PIXEL CLOCK 165MHZ -MÁXIMO DATA RATE 6.75GBPS				
12	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA CFTV COM CHAVE CARACTERÍSTICAS MINI RACK PADRÃO 19" - 5U X 350MM PORTA VENTILADA	**UNIDADE**	**10**		
13	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DOME COM MICROFONE EMBUTIDO (COM ALCANCE MÍNIMO DE ÁUDIO DE 70M², SENSOR: 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS. PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V). LENTE: 2.8 MM. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 98°. ALCANCE IR: 20 M. FORMATO DO VÍDEO: NTSC.PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2. 0) ANALÓGICO (CVBS). SENSIBILIDADE: 0,01 LUX / F-1.2, 0 LUX IR ON.	**UNIDADE**	**5**		
14	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO HDMI DE 1.5 METROS DE COMPRIMENTO	**UNIDADE**	**10**		
15	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTECOR RJ45 COMPATIVEIS COM CABO LAN 100% COBRE CATEGORIA CAT 5E	**UNIDADE**	**200**		
16	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE LINHA BIVOLT 10ª, VOLTAGEM DE 100 A 250V, CABO PP COM 1,5 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO 2M NUMERO DE TOMADAS 6.	**UNIDADE**	**10**		
17	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNA WI-FI - SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS-PIXELS EFETIVOS 1920 (H)X1080(V)- RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P)-LENTE2.8 MM- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 131° (DIAGONAL), 112° (HORIZONTAL) E 58° (VERTICAL)- ZOOM DIGITAL 16X- ALCANCE IR 10 M- IR INTELIGENTE SIM-COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85µM - SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO)- ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256GB- DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL)- TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR)- CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) - NÃO-COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) AUTOMÁTICO- WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) DIGITAL AUTOMÁTICO- BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO- DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL- REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D AUTOMÁTICO-ALIMENTAÇÃO CONECTOR USB FÊMEA-CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 0,62 A-CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 3,1 W-TENSÃO 5 VDC	**UNIDADE**	**2**		

18	Cabo Óptico 1km Fibra Óptica Mini Drop 1fo Homologado AnateL Fibra óptica monomodo	**bobina**	**2**		
19	Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet gigabyte 10/100/1000Mbps de sinal óptico, transmitir e receber através de 01 ou 02 fibras ópticas mono modo ou Multimodo e convertê-lo em sinal elétrico	**UNIDADE**	**6**		
20	Switch não gerenciável Gigabit com no mínimo 8 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), sendo pelo menos 4 portas com suporte a PoE+ e orçamento total mínimo de 64W (padrão IEEE 802.3af/at). Deve possuir capacidade mínima de comutação de 16 Gbps, suporte a QoS e IGMP Snooping para otimização de tráfego, operação plug-and-play, Auto MDI/MDIX, gabinete metálico com design fanless para funcionamento silencioso, adequado para alimentação e conexão de câmeras IP, pontos de acesso e demais dispositivos de rede, garantindo estabilidade e alto desempenho	**UNIDADE**	**3**		
21	ROTEADOR COM CARACTERISTICAS; WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADE DE ATE 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5GHZ: PORTAS FULL GIGABIT-CONEXOES PARA DISPOSITIVOS COM FIO-ACESSO A INTERNET PARA VARIOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE,4 ANTENAS EXTERNA DE ALTO GANHO -COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN.TIPO DE WAN, IP DINAMICO/IP ESTATICO/PPPOE/PPTP/L2TP	**UNIDADE**	**5**		
Total Geral R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 1.299 de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência na data de sua assinatura, com início em XXXXXXXXXXXXX e fim em XXXXXXXXXXXXX. A vigência da execução do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que serão pagas em 12 parcelas mensais de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** perfazendo o valor global.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

070 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

071 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
087 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Outras Tranferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

091 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transfêrencias de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 1205 2723 0000 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
182 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias de impostos FNDE (Exerc.Corrente**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESNV. DA EDUC. BÁS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 361 1205 2725 0000 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.05 1.540 **Transferências dos FUNDEB – Impostos e Transferênias FNDE (Exerc.Corrente**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento será realizado por meio de deposito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021, caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços especificados no objeto deste termo de referência;

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante;

8.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;

8.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

8.5. A empresa deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

8.7. Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1. Fiscalização e acompanhamento deste contrato, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização do serviço;

9.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação;

9.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, e sistemas de informação para a execução dos serviços;

9.6. Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato; e

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. José Marcones da Silva Lira. Mat. 4814-4.**

10.2 Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.3. – Caberá ao fiscal do Contrato:

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço;

10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;

10.3.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

10.3.7. Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

10.3.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Caberá ao gestor do Contrato

10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.4.2. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;

10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal

10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
11.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5 Deixar de apresentar amostra;

12.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.10 Fraudar a licitação

12.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.18 Advertência;

12.1.19 Multa;

12.1.20 Impedimento de licitar e contratar e

12.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica

obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III -Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Conformidade**.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Lagoa dos Gatos - Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Lagoa dos Gatos, XXXXXXXXXXXXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

SETOR DE COMPRAS

ANEXO IV

DISPENSA nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da licitante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Ref.: **DISPENSA nº 005/2026**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) _____,RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 1.1 do Edital da **DISPENSA nº 005/2026**, que objetiva a _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

SETOR DE COMPRAS

ANEXO V

DISPENSA nº 005/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SETOR DE COMPRAS

ANEXO VI

DISPENSA nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa da **DISPENSA nº 005/2026** realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

Local e data _____

_____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG n°

SETOR DE COMPRAS

ANEXO VII

DISPENSA nº 005/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

Local e data _____

_____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG n°